

FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ

ANEXO V

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

2023

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil de Timbó
CNPJ:	16.539.070/0001-52
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, 700
Telefone:	47 3399-3116
E-mail:	defesa.civil@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.timbo.sc.gov.br

b) Rol do Responsável:

Responsável	Gestor/Coordenador
Nome	Fabio Melere
CPF	077.981.109-76
Cargo/Função	Coordenador da Defesa Civil
Período de gestão	2021-2024
Ato Nomeação e data	Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2021
Ato Exoneração e data	-
Endereço Residencial	Rua São Bento nº104, bairro Quintino, Timbó - SC
e-mail	defesa.civil@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Lei Municipal nº 2649, de 28 de junho de 2013, reestrutura a Defesa Civil do Município de Timbó, com a criação do Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), e reestruturação do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COOMDEC) e do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC).
Integram o Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC:

I - com atuação permanente:

- O Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, designado nos termos desta Lei;
- O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC criado pela Lei nº 2.572, de 11 de abril de 2012;
- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COOMDEC;
- O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, além dos membros indicados pelos responsáveis das entidades listadas nos incisos X a XV do § 2º do Art. 2º da Presente Lei.

II - com atuação especial para enfrentamento de situações de emergência ou calamidade pública:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, os Sindicatos e as Associações ou entidades sociais e/ou religiosas com atuação no município;

b) Os voluntários cadastrados pelo COMDEC.

O COMDEC (Conselho Municipal de Defesa Civil) será presidido pelo Prefeito de Timbó e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;
- Coordenadoria Regional de Defesa Civil;

- XI - Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- XII - Associação dos Bombeiros Comunitários de Timbó;
- XIII - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Timbó;
- XIV - Jeep Clube Timbó;
- XV - Clubes de Serviços.

§ 3º O COMDEC será designado pelo Prefeito de Timbó, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Ao Presidente do conselho compete a convocação, direção e organização das atividades do mesmo, sendo que o Prefeito poderá delegar essas competências ao Coordenador Municipal da Defesa Civil.

§ 6º No exercício de suas atividades, poderá o COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei Municipal nº 2649, de 28 de junho de 2013, reestrutura a Defesa Civil do Município de Timbó, com a criação do Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), e reestruturação do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COOMDEC) e do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC).

Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de Timbó, desenvolver as seguintes atividades:

I - Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;

II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;

IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

Compete ainda ao COMDEC supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, através das seguintes ações:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC.

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis.

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte.

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas.

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos.

VI - Analisar e aprovar anualmente as contas do FUMDEC.

VII - Promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados.

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades.

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo COMDEC;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

O Fundo Municipal de Defesa Civil de Timbó possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2023:

Programas e ações	
Cód.	Função, Subfunção, Programa/ação
12.01	006.0182.0280.2592
12.02	006.0182.0280.1591
12.02	006.0182.0280.1593
12.02	006.0182.0280.2590

2 – Item facultado pela Portaria nº TC 0789/2023

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF): Durante o exercício de 2023, a Unidade não realizou limitação de empenho.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos: A Unidade não contou, em 2023, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro: O FUMDEC não contou, em 2023 com a permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

III – Item facultado pela Portaria nº TC 0789/2023

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS: Não houve repasse em 2023.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação:



FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO
Compras e Contratos
Despesas por Contratação
Cod. Cliente: 15321 Período: 01/01/2023,31/12/2023

Pág 1 / 1

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2023
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	0,00	76.317,56	76.317,56
Pregão Eletrônico	0,00	176.184,40	0,00	176.184,40
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	176.184,40	76.317,56	252.501,96

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO: Não houve auditoria nesse exercício na UG.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS): Não houve contrato de gestão nesta UG.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA: Não houve termo de parceria nesta UG.

Fabio Melere
Coordenador da Defesa Civil